

MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

- TERMO DE FOMENTO SMS N°. 006/2.023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E A APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL – SP, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº. 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.523.818-01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL – SP**, com inscrição no CNPJ sob nº 04.630.685/0001-00, com sede na Via de Acesso Professor Paulo Donato Castellane, sem n.º, Vila Industrial, Jaboticabal/SP, doravante denominado **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Jeffrey Frederico Lui, inscrito no CPF sob o nº. 833.894.318-53, residente e domiciliado nesta cidade;

CONSIDERANDO a apresentação de proposta de Plano de Trabalho pela APA – Associação Protetora dos Animais de Jaboticabal/SP, visando à celebração de parceria tendo por objeto a esterilização de 1.200 (hum mil e duzentos) caninos e felinos, no período de 12 (doze) meses, visando ao controle de pragas e de zoonoses decorrentes de eventual superpopulação das espécies;

CONSIDERANDO a natureza da entidade, porquanto detentora de certificado de credenciamento junto à Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, registrando em seu escopo precípua a efetivação de atividades de proteção e cuidado aos animais;

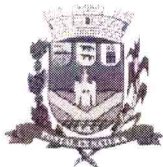
CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela prospecta entidade parceira, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Dispensa de Chamamento;

CONSIDERANDO a existência de demanda judicial no intento de obrigar a municipalidade a efetivar cirurgias de esterilização de animais visando ao controle de pragas e de zoonoses decorrentes de eventual superpopulação das espécies;

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, para execução de políticas públicas de natureza continuada ou não, em regime de mútua cooperação, para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver;

RESOLVEM ajustar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes às disposições, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O termo de fomento tem como objetivo viabilizar esterilização de 1.200 (hum mil e duzentos) caninos e felinos, no período de 12 (doze) meses, visando ao controle de pragas e de zoonoses decorrentes de eventual superpopulação das espécies.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obriga-se o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde:

- a. Acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, realizando procedimentos de fiscalização da parceria celebrada no decorrer da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto conforme Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
- b. Elaboração de relatório técnico de avaliação da parceria, emitido pelo Gestor da parceria, e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações pertinentes ao presente Termo de Fomento;

II – Obriga-se a OSC:

- a. Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b. Propiciar, nos locais de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação possa realizar o acompanhamento, assegurando ainda o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal e do controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- c. Manter atualizada a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e que deverá permanecer arquivada nas dependências da entidade, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do atendimento, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- e. Considerar as práticas de mercado e observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade para realizar compras e contratações com recursos da parceria, de acordo com a lei vigente;
- f. Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, quando houver;
- g. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.586/2016;

- h. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, se for o caso, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i. Manter os documentos originais relativos à execução da parceria arquivados, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O Projeto, apresentado no Objeto deste Termo terá o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados em parcelas mensais no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que o primeiro repasse se dará em até 30 (trinta) dias após a celebração desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 15 de setembro de 2023 e 15 de Setembro de 2024, podendo o mesmo ser alterado, modificado ou prorrogado mediante assentimento das partes, através de Termo Aditivo, exceto quando ao seu objeto, e respeitados os ditames da lei 13.019/14.

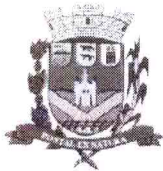
CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR:

Como Gestor da presente parceria fica designado a Sr^{ta}. Mariana Machado, servidora pública e Secretária Municipal de Saúde em exercício, com poderes de controle e fiscalização consoante legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. Obriga-se, ainda, o Gestor a:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b. Formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c. Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com os ditames da lei 13.019/14 e alterações seguintes.

Parágrafo Primeiro. As ações de monitoramento e avaliação, sem detrimento das mencionados na cláusula anterior, também serão solidificadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada no âmbito do Município de Pontal, nos moldes do Decreto Municipal nº. 072 de 02/08/2023, sendo esta entendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento das metas físicas dos projetos executados será de responsabilidade do gestor da parceria e sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra a presente da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos envolvidos para execução do presente Termo de Fomento deverá ser realizada, mensalmente, conforme Plano de Trabalho, em consonância com a lei 13.019/14.

Parágrafo Primeiro. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas deverá ser apresentada, mensalmente, ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pontal até o dia 10, ou primeiro dia útil posterior, do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Quarto. O Relatório de Execução do Objeto da Parceria deverá ser entregue, mensalmente, direcionado a Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções, observados os procedimentos estabelecidos no Capítulo V do referido diploma:

I - advertência;



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação mútua das partes e prévia aprovação dos órgãos gestores competentes, desde que não haja mudança do objeto, em consonância com a lei 13.019/14.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, mediante justificativa e através de Termo Aditivo, a entidade poderá solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica das Secretarias envolvidas e submetida à aprovação da autoridade competente do MUNICÍPIO, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Como condição de eficácia do presente Termo de Fomento, o Município de Pontal promoverá a publicação de sua íntegra ou, no mínimo de seu extrato, no DOM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme lei 13.019/14.

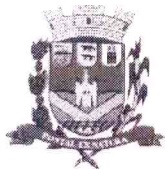
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO:

O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, de acordo com lei 13.019/14, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, conforme determina a lei vigente.




MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:


Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.


E por estarem assim ajustados assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinaram para os fins de direito.

Pontal/SP, 11 de Setembro de 2.023.



José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal


Jeffrey Frederico Lui
Presidente da OSC


Marcos de Oliveira Melo Filho
Procurador Geral do Município


Mariana Machado
Secretária Municipal de Saúde
(em exercício)

TESTEMUNHAS:


Nome: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.167-6
Assessor Técnico de Gestão


Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL

OSC PARCEIRA: APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL/SP

TERMO DE FOMENTO SMS N°. (DE ORIGEM): 006/2.023

OBJETO: ESTERILIZAÇÃO DE 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) CANINOS E FELINOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO CONTROLE DE PRAGAS E DE ZOONOSES DECORRENTES DE EVENTUAL SUPERPOPULAÇÃO DAS ESPÉCIES.

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 11 DE SETEMBRO DE 2.023.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: 

OSC: APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL/SP

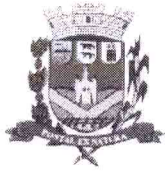
Nome e cargo: JEFFREY FREDERICO LUI – Presidente

E-mail institucional: jeffrey.lui@unesp.br

E-mail pessoal: jeffrey.lui@yahoo.com

Assinatura:    





MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 006/2.023

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL.

OSC PARCEIRA: APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL/SP


TERMO DE FOMENTO SMS Nº. (DE ORIGEM): 006/2.023.


OBJETO: ESTERILIZAÇÃO DE 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) CANINOS E FELINOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO CONTROLE DE PRAGAS E DE ZONOSSES DECORRENTES DE EVENTUAL SUPERPOPULAÇÃO DAS ESPÉCIES.


VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).


VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2.023 a 15 de Setembro de 2.024.

Pontal/SP, 11 de Setembro de 2.023.



José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal


Jeffrey Frederico Lui
Presidente da OSC


Marcos de Oliveira Melo Filho
Procurador Geral do Município


Mariana Machado
Secretária Municipal de Saúde
(em exercício)

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.500.467-6
Assessor Técnico de Gestão

Nome:
RG:

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS de
Jaboticabal SP - APA Fundada em 18 de agosto de 2001
- CNPJ
04.630.685/0001-00**

Endereço de correspondência: Avenida Benjamin Constant 1470
Sorocabano 14871-090 016-32026782 e 016-999924457

TERMO DE FOMENTO

Termo de Colaboração SMS n. ____/2023

Proposta para o Município de Pontal:

Plano de Trabalho para

Esterilização de 1.200 animais

Título:

**-CONTROLE POPULACIONAL DE CANINOS E FELINOS NO MUNICÍPIO DE PONTAL
SP POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA VISANDO O BEM-ESTAR DOS
ANIMAIS, A PREVENÇÃO DE ZOONOSES E ACIDENTES.-**

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO:
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL SP**

2023



Plano de trabalho: CONTROLE POPULACIONAL DE CANINOS E FELINOS NO MUNICÍPIO DE PONTAL, SP POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA VISANDO O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, A PREVENÇÃO DE ZONOSSES E ACIDENTES.

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS:

De acordo com a WSPA (Sociedade Mundial para Proteção Animal), a população canina e felina nos centros urbanos tem aumentado assustadoramente nos últimos anos. Esta situação deve-se a inúmeros fatores, os quais, só poderão ser controlados se houver uma conscientização da sociedade em geral na tomada de medidas concretas e efetivas.

Da mesma forma, em Pontal, o número desses animais é muito alto. Esse crescimento da população animal deve-se a inúmeros fatos, como abandono, descarte de tutor irresponsável, etc.

A organização não governamental "Associação Protetora dos Animais - APA de Jaboticabal" foi criada em 2001, desde então coordena a esterilização dos animais em Jaboticabal.

No ano de 2021 foram castrados em Jaboticabal pela APA 3.459 animais e em 2022 castrou-se 3.332. Portanto, somos uma ONG com muita experiência no ramo do controle populacional de caninos e felinos por meio de cirurgias de esterilização

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Tomando como base o sucesso que as esterilizações vêm ocorrendo em Pontal desde outubro de 2022, e a perspectiva de encerramento das 480 castrações propostas para final de abril e aditamento em andamento para mais 120 castrações neste ano e, considerando a quantidade de animais ainda vagando pelas ruas e outros retidos em locais particulares inadequados à saúde e bem estar e, considerando ainda, o perigo que representa a falta de medidas efetivas no controle populacional de caninos e felinos houve a necessidade urgente em manter esse programa de castração por um período maior e com proposta para mais 1.200 animais a serem esterilizados.

OBJETIVOS:

Os objetivos propostos para o controle da natalidade, principalmente em cães errantes e sem interesse reprodutivo, seria a esterilização em massa da população canina e felina de ambos os sexos, bem como a identificação dos esterilizados por meio de chips ou tatuagens.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Com a esterilização de caninos e felinos obter a diminuição de animais errantes; erradicação de doenças transmissíveis (zoonoses); educação sanitária aos

proprietários; posse consciente e responsável; conscientização da população aos problemas de animais errantes e superpopulação.

Este trabalho juntamente com o setor de Controle de Zoonoses CCZ de Pontal criaria meios para o aconselhamento referente ao estado nutricional dos animais cadastrados para a cirurgia e conseqüentemente o controle populacional.

METAS A SEREM ALCANÇADAS:

Com a implementação do presente projeto, haveria uma redução significativa da população canina e felina, podendo-se desenvolver concomitantemente programas educativos visando a informação à população da posse responsável de animais e conseqüentemente a diminuição de doenças classificadas como zoonoses.

BENEFÍCIOS DO PROJETO:

Os benefícios do presente projeto seriam benéficos na área da saúde humana, com diminuição dos riscos na ocorrência de zoonoses na população e casos de mordeduras, além das campanhas de prevenção à raiva animal serem mais eficientes.

Na área educacional, a população seria conscientizada em manter poucos animais por família e os manterem confinados nas residências; haveria informações ao bem estar animal e ao relacionamento com os seres humanos.

Também um projeto educacional com relação à adoção de cães e gatos esterilizados e não ao abandono de crias, adultos e idosos.

Na área econômica a municipalidade teria menos despesas e os inconvenientes com o próprio controle populacional que poderia ser auto-sustentável.

ENTIDADES ENVOLVIDAS /ATIVIDADE PRINCIPAL:

Prefeitura Municipal de Pontal - Secretaria de Saúde (Setor de Controle de Zoonoses): financiamento, cadastramento, recolhimento e transporte dos animais; divulgação do projeto e censo animal.

Associação Protetora dos Animais – APA de Jaboticabal: execução e coordenação da proposta de esterilização canina e felina por meio cirúrgico.

DESENVOLVIMENTO:

A Prefeitura de Pontal junto ao Setor de Controle de Zoonoses estariam incumbida de informar à população da existência do programa de controle da natalidade e da sua importância, além do levantamento populacional das espécies canina e felina no município.

Nesse sentido estariam, também, cadastrando todos os proprietários que estivessem interessados a participarem do programa. Também ficariam com a responsabilidade no encaminhamento dos cães errantes para a esterilização e posteriormente realizar feiras de doações/adoções.

Esse projeto poderia ser estendido para a área de saúde com colheitas de material para pesquisa de doenças transmissíveis ao homem (zoonoses). Dessa forma poderia se conhecer a situação da saúde dos animais no município e a partir de então serem adotadas as medidas sanitárias adequadas se houver necessidade

Com base nessas informações, o CECF da APA faria um esquema semanal de esterilização de caninos e felinos dando a prioridade para animais que foram cobertos (fecundados) recentemente e animais provenientes de regiões populosas e/ou de municípios de baixa renda.

ROTEIRO PADRÃO.

Competência do Município:

Divulgação e conscientização da população do presente projeto, incentivando-a a realizar a esterilização.

Cadastramento dos interessados nos serviços sociais e de saúde do município.

Triagem dos animais e informes aos responsáveis quanto aos preparos dos animais à cirurgia.

Acerto com a Coordenação (APA) do número de animais/ semana para as cirurgias com data e horário pré-determinado.

Transporte dos animais de pessoas de baixa renda pelos tutores, animais errantes pelo CCZ para os locais de esterilizações.

Orientação educacional e aplicação de vacinas obrigatórias.

Competência da APA:

Local determinar a clínica veterinária apta para o desenvolvimento do projeto, no município de Pontal e que será locada pela APA.

Recebimento dos animais e análise destes para as cirurgias.

Pesagem dos animais.

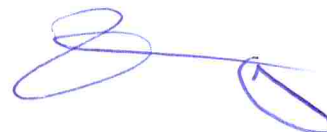
Medicação pré-anestésica e anestésica.

Cirurgia de histerectomia em fêmeas e orquiectomia em machos.

Medicação pós-operatória e prescrição pós-operatória.

Orientação médica aos proprietários quanto ao pós-operatório e procedimentos para a retirada dos pontos e alta veterinária.

Acompanhamento quando necessário do pós-operatório dos animais, com aplicação de antibióticos de longa duração, desinfecção das suturas e a retirada dos pontos.



Orientação aos proprietários com relação ao aspecto nutricional e preventivo de doenças e quando necessária indicação de tratamento veterinário (doenças infecciosas, parasitárias e nutricionais).

CUSTOS ESTIMADOS POR ANIMAL

O custo estimado médio é orçado com base no peso do animal e eventuais complicações cirúrgicas e a utilização dos materiais cirúrgicos (pré-anestésicos; analgésicos; anestésicos; antibióticos; anti-inflamatórios; antissépticos; fios cirúrgicos absorvíveis e não absorvíveis fitas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos; panos de campo; compressas, gases, aventais cirúrgicos, gorros; máscaras cirúrgicas; luvas; seringas, agulhas, etc), sem levar em consideração situações atípicas que possam ocorrer durante o ato cirúrgico e pós-operatório.

Despesas aproximadas para a castração de 1.200 animais:

• Aluguel da clinica	R\$ 10.000,00
• Veterinários colaboradores	R\$ 100.000,00
• Auxiliares veterinários	R\$ 42.000,00
• Castrações	R\$ 148.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

ETAPAS FINAIS A SEREM ALCANÇADAS:

Esterilização de **1.200** caninos e felinos de ambos os sexos no período de **12** meses a partir da efetivação do presente projeto.

APORTE FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

A APA estará locando uma clínica no Município para a realização das castrações com toda infraestrutura com os equipamentos e materiais necessários para as cirurgias, além de imobiliário cirúrgico, sendo que os cálculos dos custos das cirurgias são baseados para a aquisição de medicamentos (anestésicos, pré-anestésicos, antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, drogas antiparasitárias e antissépticas) e materiais utilizados (consumo, esterilização e limpeza), locação de sala e equipe de cirurgides

A proposta da APA para a castração de **1.200 animais** seria do repasse de R\$ **300.000,00** que serão pagas conforme a realização destas. Estas serão comprovadas através de relatório mensal, juntamente com ficha cadastral com respectivo chip e assinado pelo setor municipal responsável (CCZ) e o responsável pela APA.

O valor deverá ser depositado em conta da APA junto ao Banco do Brasil agência 0269-0 cc 34.429-X no valor de 250,00 por animal esterilizado.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS e INSTRUMENTAIS:

Medicamentos:

Pré-anestésicos: Acepromazina, Clorpromazina, Sulfato de Morfina, Dipiridina e cloridrato de tramadol.

Anestésico: Cetamina, Tiletamina, Zolazepan, Midazolan, Diazepan, Dexdomitidina e Butorfanoal.

Analgésico: Dipirona e Cloridrato de tramadol.

Antibióticos: Benzilpenicilina, Estreptomocina, Cefalexina, Doxiciclina, Cefazolina, Enrofloxacina e outros quando necessário.

Vermífugos: Ivermectina, Moxidectina e outros.

Anti-inflamatório: meloxicam.

Diuréticos: ondansetrona, furosamina.

Antissépticos: iodo povidine 1% tópico, iodo degermante, tintura de iodo, clorexidine a 0,5% e 2%, álcool.

Anti-hemorrágico: ácido tranexâmico.

Anticolinérgico: sulfato de atropina

Cardiotônico adrenalina.

Materiais:

Sistema de oxigenação.

Bisturi elétrico.

Sugadores. Sondas traqueais,

Ressuscitadores.

Equipo com soro fisiológico.

Campo cirúrgico: pano de campo, compressas, gases, pano de mesa, fios cirúrgicos absorvíveis (categutes ns. 0, 1 e 2 cromados) e não absorvíveis (nylon 25 e 40). Seringas: 1,0 ; 3,0 e 5,0 ml.

Agulhas: 13X45; 25X7; 25X8.

Fita protetoras tipo Micropore e Transpore.

Éter, Alcool, Água Oxigenada, Iodo degermante, povidine e clorexidine a 0,5 em solução alcoólica e clorexidine a 2% degermante e uso tópico.

Escova de mãos (scrub); Sabão. Toalhas esterilizadas para mãos.

Lâminas de bisturi: n. 11, 22, 23 ou 24.

Luvas esterilizadas tamanhos PP, P, M e G.

Sacos de papel de esterilização de 0,10, 0,20, 0,50, 1,0 e 2,0 Kg.

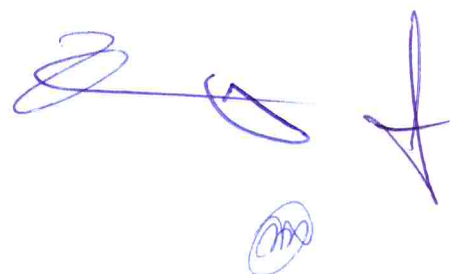
Sacolas de plástico para material descartável cirúrgico e biológico.

Instrumentais cirúrgicos de aço inoxidável para cirurgia:

1 caixa inox ou alumínio para instrumentais cirúrgicos.

2 pinças Backaus de 13 cm

1 par de afastadores Farabeuf 13 x 125 mm 1 cabo bisturi



para lâminas n. 22 ou 23. 1 pinça anatômica compr. 14 ou 16 cm
 1 pinça dente de rato compr. 14 ou 16 cm.
 2 pinças Allys 15 cm
 1 Porta agulha Mayo Hegar 16 cm
 2 pinças Kelly retas 16 cm
 2 pinças Kelly curvas 16 cm 1
 pinça Kocker reta 16 cm
 1 pinça Kocker curva 16 cm
 2 pinças Haustead mosquito reta
 2 pinças Haustead mosquito curva
 1 tesoura cirúrgica Metzembbaum
 1 cx. Lâminas de bisturi 22 ou 23
 Agulhas para sutura trifacetadas e cilíndricas n. 08 e 10.

Portanto, para execução do projeto de esterilização cirúrgica de caninos e felinos no Município de Pontal, é necessário que se cumpra em totalidade o exposto acima para que o mesmo possa ser executado e as finalidades e metas alcançadas.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA:

VANZINO, R. Pet overpopulation and humane education in school and communities. **Journal of the American Veterinary Medical Association**, v. 198, n. 7, p.1237-40, 1991. CRMV-SP - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo. **Controle da...**

GONÇALVES NETO, J. G. Começa o projeto de castração de cães em São Paulo. **Jornal O Estado de São Paulo**, 3, 10, 2000. Cidades e Esporte, C1, p.1. Guia Prático de Controle da População Canina. Sumário. Editor WPSA - Sociedade Mundial para a Proteção Animal

I Conferência Internacional Sobre Controle Populacional de Animais de Estimação. Local: Centro Cultural São Paulo em 12 e 13 de julho de 1995, em São Paulo, patrocínio WSPA.

Projeto elaborado por: Jeffrey Frederico Lui - presidente da APA de Jaboticabal e professor aposentado do Departamento de Zootecnia / FCAV UNESP - 14884-900 Jaboticabal SP. Contato:

e-mail: jeffrey.lui@unesp.br ou Jeffrey.lui@yahoo.com.

Jaboticabal, 15 de maio de 2023.


 Jeffrey Frederico Lui

